LEI Nº 733
DE 22 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a permutar área e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área recebida da Empresa D´Duarte Empreendimentos Ltda, como garantia de execução de obras nos autos do Processo nº 368/93, Ação Civil Pública, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ibiúna, localizada no Loteamento "Residencial Europa", por outra.

§ **1º. –** As áreas recebidas como garantia pela Prefeitura correspondem a 100 (cem) lotes integrantes do empreendimento "Residencial Europa", designados como sendo os de números 01 a 24 da quadra 20, 01 a 38 da quadra 21 e 01 a 38 da quadra 25.

§ 2º. As áreas que serão recebidas em permuta correspondem a 100 (cem) lotes integrantes do empreendimento

"Residencial Europa", designados como sendo os de números 01 a 38 da quadra 27, 01 a 38 da quadra 28 e 01 a 24 da quadra 26.

ARTIGO 2º - A área recebida será utilizada exclusivamente para edificação de casas populares, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de maio de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração